

LEI MUNICIPAL Nº 683 DE 17 DE JANEIRO DE 2006.

QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EM CARATER INTERINO, OBJETIVANDO A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES AFASTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores em caráter interino e temporário, em substituição aos servidores efetivos que se encontram afastados de conformidade com quadro que segue:

NOME DO SERVIDOR EFETIVO AFASTADO	CARGO OCUPADO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PORTARIA	MOTIVO DO AFASTAMENTO
Alika A. Sanglard Faig Torres	Odontóloga	31/12/04 a 31/12/06	153/2004	Tratar de Assuntos Particulares
Eliane da Cunha Moura	Agente de Serviços Público	09/02/04 a 09/02/06	011/2004	Tratar de Assuntos Particulares
Elizabeth Alves Mendes	Agente de Serviços Público	01/03/05 a 01/03/07	123/2005	Tratar de Assuntos Particulares
Fidêncio Campos Junior	Médico	31/12/04 a 31/12/06	119/2004	Tratar de Assuntos Particulares

Jamir Rodrigues dos Santos	Motorista	02/02/04 a 02/02/06	009/2004	Tratar de Assuntos Particulares
Marlene Batista Campos	Agente de Serviços Público	06/05/04 a 06/05/06	030/2004	Tratar de Assuntos Particulares
Marli Dambroz	Enfermeira	12/11/04 a 12/11/06	082/2004	Tratar de Assuntos Particulares
Nelson Alves	Agente Serviços da Administração	01/01/05 a 01/01/07	074/2005	Disponibilizado para Câmara Municipal
Almir Assis Dal Piva	Motorista	01/04/05 a 01/04/07	144/2005	Tratar de Assuntos Particulares
Nadir Alves de Oliveira	Agente Serviços Público	01/04/05 a 01/04/06	145/2005	Tratar de Assuntos Particulares
Rosilaine Gonçalves Vieira	Agente Serviços Público	10/08/05 a 10/08/07	193/2005	Tratar de Assuntos Particulares
Sandra Rodrigues Santos Souza	Agente da Administração	02/05/05 a 02/05/07	167/2005	Tratar de Assuntos Particulares
Vanda Soares do Nascimento Proença	Agente de Serviços Público	06/07/05 a 06/07/07	182/2005	Tratar de Assuntos Particulares

Art. 2º - As contratações realizadas por força desta Lei, deverá conter cláusula de distrato automático caso o servidor efetivo afastado retorne ao seu cargo antes de completar o período de afastamento.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei terão vigência máxima até o dia 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º - O vencimento para as contratações objeto desta Lei, obedecerá a Escala de Vencimento da Tabela I, Nível consonante

com o cargo contratado, Referência 01 do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 17 dias do mês de janeiro de 2006.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal